

LEI Nº 1.172, DE 09 DE ABRIL DE 1.985

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG) PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a
assinar “Carta Acordo” com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG)
para execução de obras de eletrificação no Município.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à
CEMIG, o pagamento da importância de CR\$ 606.843 (seiscentos e seis mil,
oitocentos e quarenta e três cruzeiros), pagáveis à vista, e CR\$ 5.461.593 (cinco
milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros)
acrescidos de CR\$ 927.159 (novecentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e
nove cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas
mensais, iguais e sucessivas de CR\$ 532.396 (quinhentos e trinta e dois mil,
trezentos e noventa e seis cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura
da " Carta-Acordo ", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados,
mediante utilização da arrecadação de quotas do I C M - Imposto sobre Circulação
de Mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO = A Companhia Energética de
Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que
se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter
irrevogável e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se
fizerem necessários.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA, EM 09 DE ABRIL
DE 1.985.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO